

A participação da população será garantida das seguintes formas:

1. Assistindo a transmissão on-line, sem a necessidade de inscrição;
 2. Com possibilidade de manifestação e colaboração com perguntas e sugestões prévias que devem ser encaminhadas via formulário <https://forms.gle/WieX5aAnGCr5ewNd9>. As perguntas serão catalogadas até às 19h00 do dia 01 de fevereiro.
 3. Através de consulta prévia acessando os estudos técnicos desenvolvidos, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guarujá, aba Meio Ambiente, Biblioteca SEMAM, RESÍDUOS SÓLIDOS, CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (link direto: <https://www.guaruja.sp.gov.br/centro-de-gerenciamento-de-residuos-solidos-cgrs/>).
- Nessas oportunidades serão executado o seguinte cerimonial:
- 1) Abertura dos trabalhos;
 - 2) Apresentação da mesa diretora;
 - 3) Contextualização do objeto;
 - 4) Discussão das sugestões e questionamentos enviadas previamente;
 - 5) Encaminhamento para aprovação dos estudos técnicos e informes gerais;
 - 6) Encerramento da audiência.

Sidnei Aranha

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Guarujá

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - DECRETO 10.398/2013 -

A Comissão Permanente de Acessibilidade, criada pelo decreto 10.398/2013 por este presidente que subscreve, vem tornar público calendário exercício 2023 de reuniões mensais e convocação dos seus membros como segue:

JANEIRO 24/01 - FEVEREIRO 21/02 - MARÇO 28/03
ABRIL 25/04 - MAIO 30/05 - JUNHO 27/06
JULHO 25/07 - AGOSTO 29/08 - SETEMBRO 26/09
OUTUBRO 31/10 - NOVEMBRO 28/11 - DEZEMBRO 12/12

LOCAL: Sala de reuniões da SECOM (Paço Municipal Moacir dos Santos) 4º andar

HORÁRIO: 9:30H

PUBLIQUE-SE.

29 de dezembro de 2022.

VALDINEI SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Edital de Credenciamento nº . 01/2022

Processo Administrativo nº: . 1.209/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, sem exclusividade na concessão de Cartão de Crédito, possibilitando adiantamento máximo limitado a 10% (dez por cento) da margem salarial, com consignação em folha de pagamento, na forma de Cartão de Crédito, sem quaisquer ônus ou encargos para a Guarujá Previdência do Município de Guarujá.

JULGAMENTO

A Comissão permanente de Acompanhamento de Consignações em Folha de Pagamento designada pelo Diretor Presidente, conforme Portaria nº 88/2020, com alterações na Portaria 129/2022, em análise da documentação apresentada para o Edital de Credenciamento nº 01/2022, através dos Processo Administrativo 1.209/2022, deliberou:

I. **DEFERIR** o credenciamento do requerente indicado abaixo:

BANCO DAYCOVAL S/A. - CNPJ. 62.232.889/0001-90

II. Nos termos do item 5.3.1 do referido Edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para eventual interposição de recurso contra o resultado.

Guarujá, 29 de dezembro de 2022

Maria José Lima Rodrigues

Presidente da Comissão de Consignados

PORTARIA Nº 470/2022

Edler Antonio da Silva, Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações,

RESOLVE:

Designar o servidor, Sr. Alexandre Santos de Brito, prontuário nº 60.028, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Administração e inclusive pela Gestão de Contratos destinados à essa Gerência, durante o impedimento de seu titular, pelo período de 10 dias, de 02/01/2023 a 11/01/2023.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 29 de dezembro de 2022.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Registrada no Livro Competente

Secretaria Geral

"S.G.", em 29.12.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Pront. n.º 60.071, que a digitei.

Portaria nº 471/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **SERGIO LEANDRO DA CRUZ**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 17153, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Protocolo 21033050.1.00984/22-4).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 18/04/1979 a 17/08/1979, 10/09/1979 a 19/11/1979, 12/02/1981 a 07/10/1987, 03/04/1989 a 25/03/1992, 21/05/1992 a 28/08/1992, 01/09/1992 a 31/07/1996, 01/08/1996 a 09/02/2000, 01/03/2001 a 01/11/2002, 10/07/2008 a 31/12/2012, 01/08/1988 a 30/09/1988, 01/07/2004 a 30/09/2005 e 01/05/2007 a 29/02/2008, totalizando 9.588 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a 26 anos, 3 meses 8 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 29 de dezembro de 2022.

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 29.12.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria nº 472/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC – Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **ANTONIO WAGNER CUNHA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 13685, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, constante na CTC – Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Protocolo 21039010.1.00300/22-7).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 03/10/1983 a 30/06/1988, 01/08/1988 a 31/10/1989, 18/03/1991 a 08/05/1998, 12/05/1998 a 02/08/1999 e 08/01/2001 a 31/12/2012, totalizando 9.613 (nove mil, seiscentos e treze) dias, correspondendo a 26 anos, 4 meses 3 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 29 de dezembro de 2022.

Edler Antonio da Silva - Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G.", em 29.12.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO INSTITUÍDA PELO DECRETO N.º 14.727/2022

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO OBTIVERAM DIREITO A PROMOÇÃO HORIZONTAL EXTRAÍDO DO RELATÓRIO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 43828/145026/2022

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Magistério, nomeada pelo Decreto n.º 14.727/2022, com base no Decreto Municipal n.º 10.096/2012, que regulamenta as Promoções Horizontais, relaciona os servidores que **NÃO** atenderam em sua plenitude o disposto nos Artigos 927 e 928, da Lei Complementar n.º 135/2012 e, conseqüentemente, não obtiveram direito a Promoção Horizontal, conforme consta no Relatório de Promoção Horizontal, acostado aos autos do Processo Administrativo Digital supracitado:

PRONT.	NOME	MOTIVO
16251	A. C. B. F.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16288	A. R. C.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16287	F. S. DE S. M. P.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
3867	M. DE G. D.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16249	M. S. DA C.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16224	M. DA S. E. S.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16272	M. R. C.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16218	M. DE F. DA S. A. A.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16303	R. J. DE M.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16236	R. G. C. C.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16223	T. R. M. D. A.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III
16233	T. DE O. J.	LC Nº 135 – ARTIGO 928 III

Ao servidor que desejar manifestar pedido de reconsideração de indeferimento, deverá providenciar requerimento junto ao Assistente de Apoio de Pessoal (Gestor de Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação, informando no pedido, o número relativo ao processo em que ocorreu o indeferimento.

Guarujá, 29 de dezembro de 2022

GEOÍNA TAVARES GONÇALVES - Pront. n.º 7764

Presidente da Comissão

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 506/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR FUNDAMENTAÇÃO

- 1- Em atendimento a ATA da 1ª Sessão Pública do Pregão 011/2022;
- 2- Após análise das propostas comerciais e ampla discussão deste Pregoeiro, Equipe de Apoio de Pregões e Setores Competentes desta Casa de Leis;
- 3- Em respeito à ampla concorrência e a busca do melhor preço, respeitando os dispostos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar Federal 123/06.

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal 123/2006 as empresas optantes pelo Simples Nacional são impedidas de aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em suas propostas comerciais, portanto as seguintes licitantes estão desclassificadas do presente certame:

- SUPRANEW DO BRASIL – CNPJ 21.951.854/0001-23;
- JOSEFA CLEMENTINO FRANCO – CNPJ 30.743.697/0001-51;
- QUALITY CONTROL – CNPJ 38.014.753/0001-29.

RECURSOS

Fica aberto o prazo do Item 11.2 do Edital de Pregão para interposição de recurso aos interessados, a contar da data desta publicação.

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES:

- RODRIGO COUTO DE SANTANA – CNPJ 33.486.510/0001-70
- ELEKROCLIMA LTDA – CNPJ 47.919.205/0001-39
- GISELE VILELA ALEIXO – CNPJ 30.061.606/0001-06

2ª SESSÃO PÚBLICA – FASE DE LANCES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DIA 09 DE JANEIRO DE 2023

AS 10:00HS

Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 29/12/2022.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS

Pregoeiro